

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20 2021
EDITAL Nº 041/2021****Processo Administrativo nº 064/2021 - Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 034/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.167.517/0001-08, com sede na Avenida XV de novembro, 829, Centro, no Município de Redenção da Serra – São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI ME
Endereço: Rua 1º DE JANEIRO, CENTRO, REDENÇÃO DA SERRA SP
CNPJ: 48.417.422/0001-93
Representante Legal: JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI
CPF: 789.116.728-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

JOSE BENEDITO MOREIRA GOFFI ME

ITEM 0003	ALCOOL EM GEL 70% - 01 LITRO. Álcool comum -	R\$ 6,40.....	Vencedor
ITEM 0007	Vassoura Grande.....	R\$ 9,99.....	Vencedor
ITEM 0010	TAPETE SANITIZANTE DUO 90CM X 60CM – impresso	R\$ 219,00.....	Vencedor
ITEM 0011	BALDE DE 30 LTS COM ALÇA PLÁSTICA. Balde plás	R\$ 23,10.....	Vencedor
ITEM 0015	BALDE 15L COM ALÇA DE PLÁSTICO. Balde plástic	R\$ 19,90.....	Vencedor
ITEM 0016	BALDE 18L COM ALÇA DE PLÁSTICO. Balde plástic	R\$ 19,90.....	Vencedor
ITEM 0021	BOTA DE BORRACHA BRANCA PVC. Bota de uso prof	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0022	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso p	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0023	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso p	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0024	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA Bota de uso pro	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0025	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso pr	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0026	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso pr	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0039	DESINFETANTE BACTERICIDA TIPO LYSOFORM PARA R	R\$ 8,25.....	Vencedor
ITEM 0043	ESCOVA PARA ROUPA. Escova p/ lavar roupas, ce	R\$ 2,49.....	Vencedor
ITEM 0049	"LIMPA ALUMÍNIO. Limpa alumínio, frasco conte	R\$ 1,95.....	Vencedor
ITEM 0058	ODORIZANTE DE AMBIENTE. Neutralizador de odor	R\$ 7,80.....	Vencedor
ITEM 0059	OLEO DE PEROBA 500ML.....	R\$ 29,99.....	Vencedor
ITEM 0061	PANO DE CHÃO BRANCO DUPLA FACE GRANDE. Saco a	R\$ 2,99.....	Vencedor
ITEM 0065	PAPEL HIGIÊNICO MINIMO 60 METROS NÃO RECICLAV	R\$ 79,84.....	Vencedor
ITEM 0067	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 1000 UNIDADES. P	R\$ 13,99.....	Vencedor
ITEM 0070	REMOVEDOR DE FERRUGEM - 500 ML.....	R\$ 8,99.....	Vencedor
ITEM 0079	SABONETE EM BARRA. Sabonete em Barra Hidratan	R\$ 1,39.....	Vencedor
ITEM 0096	Escova para limpeza de vaso sanitário, com ca	R\$ 4,90.....	Vencedor
ITEM 0097	"VASSOURA PÊLO 60 CM. Vassoura de pelo 60cm c	R\$ 11,15.....	Vencedor

ITEM 0099	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO - PACOTE COM 12 U	R\$ 2,99.....	Vencedor
ITEM 0104	"COADOR DESCARTAVEL 103. Filtro Coador de Pap	R\$ 2,95.....	Vencedor
ITEM 0105	COADOR FLANELA DE CAFE N° 2. Coador de pano c	R\$ 6,01.....	Vencedor
ITEM 0107	FÓSFORO MAÇO COM 10 UNIDADES. FOSFORO PACOTE	R\$ 2,70.....	Vencedor
ITEM 0109	ISQUEIRO 7,5CM 10 GRS.....	R\$ 4,15.....	Vencedor
ITEM 0111	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO 45 CM X 7,5 M	R\$ 5,50.....	Vencedor
ITEM 0113	PAPEL TOALHA PARA COZINHA BRANCO - Toalha de	R\$ 3,40.....	Vencedor
ITEM 0120	"COPO DESCARTÁVEL 50 ML - EMBALAGEM COM 100 U	R\$ 1,99.....	Vencedor
ITEM 0123	GUARDANAPO 22 X 25cm, 50 FOLHAS. GUARDANAPO	R\$ 1,99.....	Vencedor
ITEM 0126	AVENTAL EMBORRACHADO TAMANHO: G. Avental de p	R\$ 10,99.....	Vencedor
ITEM 0127	AVENTAL EMBORRACHADO TAMANHO: M. Avental de p	R\$ 10,99.....	Vencedor
ITEM 0128	AVENTAL EMBORRACHADO TAMANHO: P. Avental de p	R\$ 10,99.....	Vencedor

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 03 (três) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma para Entrega durante a semana, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos, sendo que as entregas poderão ser diárias ou semanais.

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 34/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº34/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- As partes elegem o foro da Comarca de Taubaté-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção da Serra, 09 de setembro de 2021.

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Redenção da Serra

JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI ME
JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA

CONTRATADO: **JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ADVOGADO: NAUMER ALBERT TRESSOLDI DE SÁ - OAB SP 239.654 - juridico@redencaodaserra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Redenção da Serra, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JUCIMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.569.138-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JUCIMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.569.138-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JUCIMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.569.138-70

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: **JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI**

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 789.116.728-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WELINGTON SONEI ALVES

Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS

CPF: 309.222.258.00

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.